

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1-246/92

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e su sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Suplementação no Orçamento vigente no valor correspondente a 27,23% (vinte e sete virgula vinte e três por cento), distribuidos da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES - 2,43% (dois virgula quarenta e

PREFEITURA MUN. MUNIZ FREIRE/ES - 24,80% (vinte e quatro virgula

três por cento)

oitenta por cento).

ART, 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados recur sos provenientes do excesso de arrecadação verificado.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 13 de Outubro de 1992.

JOSÉ ALMANÇA TRUJILLO zPrefeito Municipal=

=Secretario Municipal de Administração=

ANTÔNIO FEDRO DE CASTRO

=Secretário Municipal de Finanças=

=Procurador Juridico=